



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO LEI Nº 754 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 31 / 03 / 2022

ASS

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHINHO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CIREUNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município de Riachinho perante o consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO, no valor de R\$ 60.452,85 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. O valor constante no caput do artigo anterior será dividido em 24 parcelas mensais e sucessivas, equivalente a R\$ 2.518,86 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Riachinho – MG, 31 de março de 2022.


Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal